

24 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

25 — Composição e identificação do júri:

Presidente — Paulo Jorge de Sousa Maranhão, Subdirector da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar de Peniche  
Vogais efectivos:

1.º Vogal — Anabela Clemente Elias Almeida, Coordenadora do Curso de Restauração e Catering da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar de Peniche

2.º Vogal — Natália Ferreira dos Santos Tomás, técnica superior dos Serviços de Acção Social

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Paulo Jorge dos Santos Almeida, Subdirector da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar de Peniche

2.º Vogal — Teresa Margarida Lopes da Silva Mouga, Directora da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar de Peniche

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

26 — Nos termos da alínea r) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, sempre que o solicitarem.

27 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

28 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

29 — Notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

30 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

31 — Após a aplicação do método de selecção, o projecto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é -lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

32 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em lugar visível e público dos Serviços Centrais do IPL, disponibilizada na sua página electrónica, em [www.ipleiria.pt](http://www.ipleiria.pt), e é publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

33 — Igualdade de Oportunidades: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

34 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma mencionado.

35 — Publicitação do Aviso: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, por extracto na página electrónica do IPL, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, num jornal de expansão nacional (*Diário de Notícias*).

20 de Abril de 2011. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

204625987

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

### Despacho (extracto) n.º 6989/2011

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 04.02.2011, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas

por tempo indeterminado, em período experimental, com Maria Afonso Lopes dos Ramos Batista de Sousa na sequência de procedimento concursal, como Assistente Operacional, com efeitos a partir de 09.03.2011, auferindo o vencimento correspondente à posição 1/2, Nível 1/2 da tabela do novo regime de carreiras da Administração Pública.

08.04.2011. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.  
204586515

### Despacho (extracto) n.º 6990/2011

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 04.02.2011, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com Domingas Silva Camutar na sequência de procedimento concursal, como Assistente Operacional, com efeitos a partir de 04.03.2011, auferindo o vencimento correspondente à posição 1/2, Nível 1/2 da tabela do novo regime de carreiras da Administração Pública.

08.04.2011. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.  
204586661

### Despacho (extracto) n.º 6991/2011

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 31.12.2010 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com Ana Lúcia Cebola de Oliveira na sequência de procedimento concursal, como Técnica Superior, com efeitos a partir de 31.12.2010, auferindo o vencimento correspondente à 2.ª Posição Nível 15 da tabela do novo regime de carreiras da Administração Pública.

08.04.2011. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.  
204586815

### Despacho (extracto) n.º 6992/2011

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 31.01.2011, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com Gertrudes das Dores Coelho da Silva Gonçalves e Maria da Conceição dos Santos Robalo Chalaça na sequência de procedimento concursal, como Assistentes Técnicas para a área Financeira, com efeitos a partir de 01.02.2011, auferindo o vencimento correspondente à posição 1, Nível 5 da tabela do novo regime de carreiras da Administração Pública.

08.04.2011. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.  
204585713

### Despacho (extracto) n.º 6993/2011

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 04.02.2011, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com Mónica Sofia Alves Soares Teixeira, Mónica Sofia dos Santos Júlio e Maria Celeste Godinho Marques na sequência de procedimento concursal, como Assistentes Técnicas para a área Financeira, com efeitos a partir de 07.02.2011, auferindo o vencimento correspondente à posição 1, Nível 5 da tabela do novo regime de carreiras da Administração Pública.

08.04.2011. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.  
204586297

### Despacho (extracto) n.º 6994/2011

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 04.02.2011, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com Francisco José Clara Martins na sequência de procedimento concursal, como Assistente Operacional, com efeitos a partir de 04.02.2011, auferindo o vencimento correspondente à posição 2/3, Nível 2/3 da tabela do novo regime de carreiras da Administração Pública.

08.04.2011. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.  
204586442

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

### Aviso n.º 10280/2011

Autorizada, em âmbito de competência delegada através do Despacho n.º 26445/2009, publicado no D.R. 2.ª série n.º 235, de 04.12, a deslocação a Bruxelas, entre os dias 16 a 20 de Abril de 2011, do docente da Escola Superior de Educação do IPP, — Carlos Alberto da Conceição Afonso, para participar, como perito externo, na segunda fase da avaliação de pro-

jectos submetidos à Agência de Educação, Cultura e Audiovisuais (EA-CEA) da Comissão Europeia, no âmbito do Programa sectorial Grundtvig.

27.04.2011. — O Presidente, *Joaquim António Belchior Mourato*.  
204625516

## INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

### Declaração de rectificação n.º 793/2011

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 8680/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 8 de Abril de 2011, referente à abertura do procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego pública por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, do mapa de pessoal do Instituto Politécnico do Porto, da carreira de técnico superior, para o Gabinete de Cooperação e Relações Internacionais, rectifica-se que onde se lê:

«11 — Métodos de Selecção

11.1 — O procedimento decorrerá por recurso aos métodos de selecção obrigatórios previstos no n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP), bem como ao método facultativo Entrevista Profissional de Selecção (EPS):

a) Prova de conhecimentos — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função, e incidem sobre conteúdos de natureza genérica e, ou, específica directamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente o adequado conhecimento da língua portuguesa;

b) Avaliação Psicológica — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício das funções para as quais é aberto o presente procedimento;

c) Entrevista Profissional de Selecção — visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o júri e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.1.1 — Os métodos de selecção serão valorados da seguinte forma:

a) Prova de conhecimentos — Valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

b) Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Selecção — Valoração de acordo com os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

11.1.2 — Os métodos de selecção indicados terão a seguinte ponderação percentual:

$$40\% (PC) + 30\% (AP) + 30\% (EPS) = 100\%$$

11.2 — Para os candidatos titulares de relação jurídica de emprego público e que se incluam nas situações previstas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes, excepto se afastados por escrito, caso em que serão aplicados os métodos supra indicados:

a) Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtido;

b) Entrevista Avaliação de Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre os comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

11.2.1 — Os métodos de selecção serão valorados da seguinte forma:

a) Avaliação curricular (AC) — é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.2.2 — Os métodos de selecção indicados terão a seguinte ponderação percentual:

$$70\% (AC) + 30\% (EAC) = 100\%$$

12 — Caso os candidatos admitidos ao presente procedimento sejam em número igual ou superior a 100, os métodos de selecção serão

utilizados faseadamente, da seguinte forma, nos termos do disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório, Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular;

b) Aplicação do segundo método obrigatório, avaliação psicológica ou entrevista de avaliação de competências, aos primeiros 15 candidatos aprovados no método anterior, por ordem decrescente de classificação;

c) Aplicação do método facultativo, entrevista profissional de selecção, aos primeiros 10 candidatos aprovados no método anterior e abrangidos pelo n.º 11.1, por ordem decrescente de classificação;».

deve ler-se:

«11 — Métodos de selecção:

11.1 — O procedimento decorrerá por recurso apenas a um método de selecção obrigatório, previsto no n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, que altera e republica a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, nos termos do n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, prova de conhecimentos (PC), e ao método facultativo, entrevista profissional de selecção (EPS):

a) Prova de conhecimentos — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função, e incidem sobre conteúdos de natureza genérica e, ou, específica directamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente o adequado conhecimento da língua portuguesa;

b) Entrevista profissional de selecção — visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o júri e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.1.1 — Os métodos de selecção serão valorados da seguinte forma:

a) Prova de conhecimentos — valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

b) Entrevista profissional de selecção — valoração de acordo com os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

11.1.2 — Os métodos de selecção indicados terão a seguinte ponderação percentual:

$$60\% (PC) + 40\% (EPS) = 100\%$$

11.2 — Para os candidatos titulares de relação jurídica de emprego público e que se incluam nas situações previstas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o método de selecção a utilizar, avaliação curricular, e o método de selecção facultativo, entrevista profissional de selecção, excepto se afastado por escrito, caso em que serão aplicados os métodos supra-indicados:

a) Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtido;

b) Entrevista profissional de selecção — visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o júri e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.2.1 — Os métodos de selecção serão valorados da seguinte forma:

a) Avaliação curricular (AC) — é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

b) Entrevista profissional de selecção — valoração de acordo com os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

11.2.2 — Os métodos de selecção indicados terão a seguinte ponderação percentual:

$$55\% (AC) + 45\% (EPS) = 100\%$$

12 — Caso os candidatos admitidos ao presente procedimento sejam em número igual ou superior a 100, os métodos de selecção serão utilizados faseadamente, da seguinte forma, nos termos do disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório, prova de conhecimentos ou avaliação curricular;